DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 135/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **BIANCA PEREIRA DA SILVA GONZALEZ., CTPS 37155 Série** 261/SP, portador(a) do **RG 30.207.181-7**, lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, deverá** à partir do dia 24/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, junto à GARAGEM MUNICIPAL, executando suas atribuições de seu cargo, nas praças e em torno da cidade.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 23 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 134/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) HELIO TEIXEIRA**, CTPS** 078630 **Série** 572/SP, portador(a) do **RG 14.805.628-3**, lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, deverá** à partir do dia 24/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, junto à GARAGEM MUNICIPAL, executando suas atribuições de seu cargo, nas praças e em torno da cidade.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 23 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Outros atos oficiais

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, SENHOR ARI RODOLFO BUZATO, NA FORMA DO ART. 240, § 2º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ETC,

FAZ SABER a RONALDO GASPARELO, CPF nº 280.505.058-47 e RG nº 29.174.715-2, ex- Prefeito, residente na Rua Antonio Lancia, nº 97, Jardim Barbosa, neste Município de Torrinha/SP, não encontrado, que as contas anuais objeto do TC – 021791.989.22-1 (Ref. TC – 003186.989.20-8), referentes ao exercício de 2020, bem como seu parecer final, encontram-se nesta Comissão de Finanças Públicas e Orçamento para apreciação e emissão de parecer. Informamos ainda, que Vossa Senhoria poderá ter acesso total aos autos, bem como apresentar defesa ou justificativa por escrito, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma do Regimento Interno. NADA MAIS. Torrinha, aos 23 de abril de 2024.

.....